

**DIRETRIZ DE EIV****Nº 15/2020**

Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

PROCESSO SEI Nº: 84.006005/2019-81**Empreendimento: Companhia Sulamericana de Distribuição (Stock Atacadista)****CNPJ: 11.517.841/0001-97****Localização: Avenida Brasília nº 1.855, Data 19, Quadra 343, Gleba Ribeirão Jacutinga ([Maps](#)/ [Street View](#))****Inscrição imobiliária: 07010183309140001****Zoneamento: Zona Comercial 5 (ZC-5), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015****Requerimento para: Análise de EIV para implantação de novo empreendimento (construção e operação)****Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:**

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Polo Gerador de Tráfego (PGT)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o empreendimento é destinado ao Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. O terreno pretendido para construção de edificação e instalação das atividades possui área total de 28.499,68 m², com área a ser construída de 9.948,90 m².

O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV foi solicitado, uma vez que o empreendimento é caracterizado como Pólo Gerador de Tráfego (PGT), conforme o inciso XIV do artigo 1º do decreto municipal nº 876/2017, que regulamenta o artigo 11 da lei municipal nº 12.236/2015, combinado com artigo 154 da lei municipal nº 10.637/2008, ficando o certificado de conclusão da obra e o alvará de funcionamento condicionados à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme §2º e §3º do artigo 156 da lei nº 10.637/2008.

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base nos Volume de Processo EIV - parte 01 (4472942) e Volume de Processo EIV - parte 02 (4472943) apresentados pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Despacho Administrativo 83192 (4497058) da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA;

- Despacho Administrativo 83417 (4500102) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP;
- IPPUL: Parecer Técnico 11 (4483782) da Gerência de Instrumentos Urbanísticos do IPPUL;
- Parecer Técnico 1291 (4504824) da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF;
- Despacho Administrativo 1815 (4506716) da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU;
- Despacho Administrativo 3930 (4510493) da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- Parecer CMC (4602005) do Conselho Municipal da Cidade - CMC.

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3.1	Doar 2.119 (duas mil, cento e dezenove) mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (floresta estacional semidecidual), de acordo com o decreto municipal nº 305/2015, que regulamenta a lei municipal nº 11.996/2013 (Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina), para o viveiro municipal, como compensação da emissão de CO ₂ eq. As mudas doadas deverão ser utilizadas, preferencialmente, na arborização da praça entre as ruas Marte, Mercúrio e Capricórnio, da Área de Preservação Permanente - APP do Ribeirão Quati, e das calçadas em torno da UPA Centro Oeste - Maria Angélica Castoldo e da praça Guilherme Ribeiro Oares;	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.2	Elaborar e executar projeto de paisagismo para a área interna do lote, especialmente a arborização nas áreas de estacionamento, com a criação de canteiros verdes, plantio de vegetação, utilização de piso permeável e barreiras vegetais ao redor dos locais com maior geração de ruídos, de modo a contribuir com o microclima local e o conforto acústico;	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.3	Manter área permeável conforme projeto aprovado junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, sendo que essa área deverá apresentar cobertura vegetal, de modo a melhorar o microclima local e evitar a sobrecarga do sistema de drenagem urbana;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.4	Instalar dispositivo para bloquear a travessia pedestres pela BR-369 (Avenida Brasília), na área do canteiro central em frente ao empreendimento, conforme anuência prévia do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.5	Doar dois pontos modelo P2 (modelo CMTU, que empresa	Companhia Municipal de Trânsito

	deverá solicitar o projeto) para atender os funcionários. No caso de não haver a demanda prevista de 25% dos funcionários utilizarem transporte público, o embarque e desembarque dos mesmos será pela Av. Rio Branco no ponto já existente.	e Urbanização - CMTU
3.6	Implantar sinalização horizontal divisória de fluxo, retenção, aproximação e estacionamento – Rua Jair Assunção em um trecho de aproximadamente 150 metros, conforme projeto a ser aprovado pelo IPPUL;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.7	Proibir o estacionamento de veículos em um dos sentidos da via, através da sinalização horizontal de linha de bordo e sinalização vertical R6c – Rua Jair Assunção, , conforme projeto a ser aprovado pelo IPPUL;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.8	Ofertar mais 1 vaga exclusiva para idosos no estacionamento interno do supermercado, somando assim 9 vagas do tipo: aprovação no DAP/SMOP e IPPUL para cumprimento de exigência legal;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.9	Implantar duas Placas de Orientação de Tráfego (POT) aéreas seguindo o Manual de Sinalização Vertical do DENATRAN: execução pela CMTU, a critério da DTSV do IPPUL;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.10	Implantação de sinalização horizontal (linha de bordo) na cor branca, divisória de fluxo (seccionada) na cor amarela, juntamente com sinalização vertical (R6-c) a cada 30 metros para a proibição do estacionamento na marginal da Avenida Brasil: execução pela CMTU, a critério da DTSV do IPPUL;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.11	Contratar projeto executivo completo para implantação de ciclovia no canteiro central da Avenida da Winston Churchill, no trecho compreendido entre Rua Tanzânia e BR-369 (aproximadamente 1.050 metros de extensão), conforme diretrizes do IPPUL. O empreendedor receberá do IPPUL as diretrizes de traçado e ajustes geométricos, devendo aprovar o projeto executivo completo nos órgãos da prefeitura (IPPUL, SMOP e SEMA), incluindo as obras especiais de transposição e muros de arrimo.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

OBSERVAÇÕES

As medidas que tratam de obrigações legais foram suprimidas da presente Diretriz.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 03 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana flávia Galinari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 03/11/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Ziober, Diretor(a) Presidente - Gabinete**, em 03/11/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 03/11/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Gestor(a) de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Arquitetura e Urbanismo**, em 05/11/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4577683** e o código CRC **4B99F9F3**.

Referência: Processo nº 84.006005/2019-81

SEI nº 4577683